

PROJETO DE LEI Nº 07/2018 DE 14 DE JUNHO DE 2018.

"Autoriza o Poder Público Municipal de Caxingó-PI, a realizar leilão público dos bens considerados inservíveis".

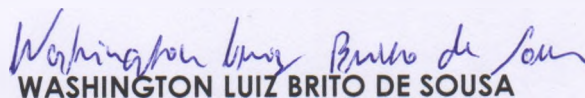
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas constantes na lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Público Municipal de Caxingó-PI, à efetuar mediante prévia avaliação por comissão especial de avaliação, a ser nomeada pelo chefe do Poder Executivo a venda dos veículos considerados inservíveis e ou onerosos, mediante leilão público do Município de Caxingó-PI.

Parágrafo único: Os bens descritos conforme relação em anexo, é parte integrante do presente projeto.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caxingó, Estado do Piauí,
aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (14-06-2018).


WASHINGTON LUIZ BRITO DE SOUSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS

- 1- Um veículo marca Fiat, modelo Pálio Fire 1.0 Way, Flex, cor branca, ano/modelo 2014/2015, placas PIE – 1360.
- 2- Um veículo marca Fiat, modelo Uno Mile 1.0 Way Economy, Flex, cor branca, ano/modelo 2013/2013, placas OUE – 9975
- 3- Um veículo marca Fiat, modelo Siena Attractive 1.4, flex, cor branca, ano/modelo 2014/2014, placas LWK-2702
- 4- Um veículo marca Fiat, modelo Pálio Fire Way, Flex, cor branca, ano/modelo 2014/2015, placas PIE – 1220.

PREFEITURA
CAXINGÓ
PRURADORIA GERAL

MENSAGEM Nº 07/2018.

Caxingó(PI), 14 de junho de 2018.

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O projeto de Lei que ora submetemos a apreciação dos Senhores tem a finalidade de autorizar o leilão de veículos de propriedade do município, cuja manutenção tornou-se absolutamente inviável, considerando-se a relação custo-benefício.

São veículos que estão a bom tempo em uso e seria inviável manter tais veículos em operação, pois não se justifica comprometer os recursos financeiros com a recuperação de veículos usados e antieconômicos, sendo recomendável a alienação e substituição dos mesmos por outros novos.

Portando, a melhor forma de aproveitamento é sua alienação para aquisição de veículos 0 Km e assim atender a demanda das atividades públicas de maneira mais eficiente e econômica.

Ante o exposto, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do presente projeto de lei e nos colocamos a disposição dos Senhores Vereadores para maiores esclarecimentos, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



WASHINGTON LUIZ BRITO DE SOUSA

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ - PIAUÍ
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



Autenticação: 12018/06/1419

Número / Ano

19 / 2018

Data / Horário

14/06/2018 - 13:13:34

Ementa

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CAXINGÓ, ESTADO DO PIAUÍ, A REALIZAR LEILÃO PÚBLICO DOS BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor

PODER EXECUTIVO

Natureza

Matéria Legislativa

Tipo Matéria

***** Projeto de Lei Ordinária

Número Páginas

0

Comprovante emitido por:

sec.camara